



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4736

Ji-Paraná (RO), 27 de abril de 2026

SUMÁRIO

DECISÕES.....	PÁG.01
DECRETOS.....	PÁG.06
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG.08
AVISOS DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.08
AVISO DE REABERTURA.....	PÁG.08
ORDEM DE REABERTURA.....	PÁG.09

DECISÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 380/GABPREF/2026

PROCESSO: 7504/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Apuração administrativa da responsabilidade funcional de agentes públicos que, tenham autorizou, permitido ou deixado de fiscalizar a condução de veículo oficial.

Trata-se de procedimento instaurado por determinação do item 4, a, da Decisão nº 111/GABPREF/2026 (Processo nº 7-13972/2025), com a finalidade de apurar eventual responsabilidade funcional de agente público que autorizou o ex-servidor Jeferson Retamero Brito a conduzir veículo oficial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP sem possuir Carteira Nacional de Habilitação.

A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, após diligências, identificou que o encarregado direto do Sr. Jeferson à época dos fatos era o Sr. Ageu Nunes Fonseca, o qual foi exonerado do cargo em 2 de janeiro de 2025 e não mais mantém vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

Diante da perda superveniente do vínculo, a Comissão concluiu pela inexistência de meios para a responsabilização administrativa do ex-servidor e opinou pelo arquivamento do presente feito, com fundamento no art. 52 da Lei Federal nº 9.784/95.

Sem prejuízo, a Comissão ressaltou a necessidade de se estender, solidariamente, a responsabilidade civil do Sr. Ageu Nunes Fonseca pelos danos materiais suportados pelo erário em decorrência do acidente de trânsito ocorrido em 25 de novembro de 2024, objeto de apuração no Processo nº 7-13972/2025, em razão de sua conduta negligente ao permitir que pessoa inabilitada conduzisse veículo público.

O Corregedor-Geral do Município aprovou integralmente o Despacho emitido pela Comissão, conforme manifestação constante nos autos.

Nesses termos, no exercício da competência que me é atribuída, DECIDO:

- Aprovar o [Despacho 52 de 17/04/2026 \(ID 2613190\)](#) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ratificado pela Corregedoria-Geral do Município, adotando seus fundamentos como razão de decidir;
- Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 5-7504/2026, com fulcro no art. 52 da Lei Federal nº 9.784/95, ante a impossibilidade superveniente de aplicação de sanção administrativa ao ex-servidor Ageu Nunes Fonseca, em razão do rompimento do seu vínculo com a Administração Pública Municipal;
- Reconhecer, para todos os fins de direito, a responsabilidade civil solidária do Sr. Ageu Nunes Fonseca, juntamente com o ex-servidor Jeferson Retamero Brito, pelos danos causados ao patrimônio público municipal decorrentes do acidente de trânsito ocorrido em 25 de novembro de 2024, conforme apurado no Processo nº 7-13972/2025;
- Determinar à Procuradoria-Geral do Município que, no âmbito das providências já determinadas no item 3 da Decisão nº 111/GABPREF/2026 (Processo nº 7-13972/2025), adote as medidas administrativas e judiciais pertinentes para incluir o Sr. Ageu Nunes Fonseca no polo passivo da ação regressiva de ressarcimento, resguardando integralmente o direito de regresso do município em face de ambos os responsáveis;
- Determinar o apensamento definitivo dos autos do Processo nº 5-7504/2026 ao Processo nº 7-13972/2025, para que as apurações e a presente decisão integrem aquele procedimento, servindo de fundamento para as providências a cargo da Procuradoria-Geral.

Decisão - GABPREF 380 de 23/04/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2621868 e CRC: 0D0B9880).

Pág: 1/2

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 15:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2621868** e o código verificador **0D0B9880**.

Referência: [Processo nº 5-7504/2026](#).

Docto ID: 2621868 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 381/GABPREF/2026

PROCESSO: 8275/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Apuração de irregularidades (Relatório de Auditoria nº 34/2025).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do [Relatório de auditoria interna 34 de 12/12/2025 \(ID 2276515\)](#), que apontou indícios de irregularidades em atos administrativos vinculados ao Contrato nº 171/PGM/PMJP/2023;

Considerando o impedimento suscitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a condução dos procedimentos apuratórios, conforme [Memorando 099 de 14/04/2026 \(ID 2602405\)](#);

Considerando o Despacho exarado pelo Corregedor-Geral do Município nos autos do Processo nº 5-8275/2026, que analisa tecnicamente a matéria e conclui pela necessidade de instauração de Sindicância Investigativa, com designação da Comissão Permanente de Sindicância e garantia de suporte técnico especializado;

DECIDE:

- ACOLHER, integralmente, os fundamentos e as conclusões constantes do [Despacho Resposta de 17/04/2026 \(ID 2614906\)](#) do Corregedor-Geral do Município, que passam a integrar esta decisão como razão de decidir.
- DETERMINAR a imediata instauração de Sindicância Investigativa, de natureza sigilosa e inquisitorial, destinada a apurar os fatos relatados no [Relatório de auditoria interna 34 de 12/12/2025 \(ID 2276515\)](#), referentes ao Contrato nº 171/PGM/PMJP/2023.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 15:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 381 de 23/04/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2622185 e CRC: F70AC678).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2622185** e o código verificador **F70AC678**.

Referência: [Processo nº 5-8275/2026](#).

Docto ID: 2622185 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 384/GABPREF/2026

PROCESSO: 1032/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Aquisição de grama esmeralda em tapetes

Vieram os autos para decisão acerca da homologação do Pregão Eletrônico n. 021/SUPECOL/PMJP/RO/2026, tendo por objeto o registro de preço para eventual e futura aquisição de grama esmeralda em tapetes para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ji-Paraná.

Considerando o [Parecer Jurídico n. 285/PGM/PMJP/2026 de 23/04/2026 \(ID 2621904\)](#), da lavra da Procuradoria-Geral do Município, qual atesta a regularidade do procedimento licitatório sob o aspecto jurídico, com observância das fases, prazos e formalidades previstos na Lei nº 14.133/2021;

Considerando que o certame obteve como vencedora a empresa JP GRAMAS E PLANTAS LTDA, que ofertou a melhor proposta, tendo sido cumpridas todas as exigências de habilitação e julgamento;

Considerando que não houve interposição de recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento pendentes, e que os atos do pregão e da equipe de apoio transcorreram dentro dos limites legais e editalícios;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, a homologação do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 021/SUPECOL/PMJP/RO/2026, no sistema *ComprasGov*.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 15:03, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2622935** e o código verificador **25F3AEDE**.

Decisão - GABPREF 384 de 23/04/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2622935 e CRC: 25F3AEDE).

Referência: [Processo nº 1-1032/2026](#).

Docto ID: 2622935 v1

Pág: 1/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 385/GABPREF/2026

PROCESSO: 1274/2026**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
ASSUNTO: Prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato.

Trata-se do pedido de prorrogação do prazo de vigência do contrato nº093/PGM/PMJP/2023 e nº021/PGM/PMJP/2024, firmados com a empresa INVIOVÁVEL JIPARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de monitoramento eletrônico através de central de alarme e circuito fechado de TV (CFTV) via rádio, telefone internet, com instalação de equipamento e acessório em regime de comodato, objetivando atender as necessidades da SEMOSP.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico n. 244/PGM/PMJP/2026 de 10/04/2026 \(ID 2596568\)](#), expedido pela Procuradoria-Geral, que integra esta decisão para todos os fins de direito;

Considerando que os serviços de monitoramento eletrônico prestados são de natureza contínua e essencial à segurança patrimonial da Administração, conforme justificativa técnica apresentada pela Secretaria interessada;

Considerando que a contratada manifestou expresso interesse na prorrogação e que as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal foram parcialmente comprovadas, remanescendo pendências sanáveis;

Considerando que, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da fundamentação exarada no parecer, é juridicamente possível a prorrogação dos ajustes por períodos iguais e sucessivos, desde que observada a vantajosidade e a legalidade;

Considerando que o Contrato nº 021/PGM/PMJP/2024 expirou sua vigência em 28/03/2026, mas que atos preparatórios à prorrogação foram praticados ainda durante sua vigência, admitindo-se, excepcionalmente, a convalidação desses atos e a prorrogação com efeitos retroativos, em homenagem aos princípios da continuidade do serviço público e da razoabilidade, conforme doutrina e entendimento consolidado;

Considerando a necessidade de atendimento às recomendações jurídicas para salvaguarda do interesse público,

Considerando por fim, o [Despacho 2393 de 22/04/2026 \(ID 2619831\)](#) e os demais documentos anexados pela Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos;

DECIDO:

1 CONVALIDAR os atos preparatórios à prorrogação do Contrato nº 021/PGM/PMJP/2024 praticados até 28/03/2026, e, por conseguinte, AUTORIZAR a prorrogação excepcional da vigência do referido ajuste pelo período de 12 (doze) meses, qual seja, de 28/03/2026 a 28/03/2027, com efeitos retroativos a 28/03/2026, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, aplicável por força da ultratividade contratual.

Decisão - GABPREF 385 de 23/04/2026, assinada na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2623525 e CRC: C977F961).

Pág: 1/2

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**
CNPJ: 04.092.672/0001-25End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimevelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito**Silas Rosalino de Queiroz**
Procuradoria-Geral do Município**Robson Pereira Gama**
Secretaria Municipal de Administração - interino**Renato Antonio Fuverki**
Secretaria Municipal de Planejamento**Cristiano Ramos Pereira**
Secretaria Municipal de Saúde**Valquíria Rodrigues Luz de Andrade**
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina**Antônio Marcos dos Santos**
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**Priscila Midia Martins Nascimento**
Controladoria Geral do Município**Anderson Cavalcante Oliveira**
Secretaria Municipal de Fazenda**Marcus Vinicius Cândido**
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**Luiz Adolfo Petinati Domene**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**Robson Magno Clodoaldo Casula**
Secretaria Municipal de Educação**João Luiz Barbosa**
Secretária Municipal de Meio Ambiente**Alessandro Barroso Duarte**
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**Marley Muniz**
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família**Fábio Gonçalves** - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná**Oribe Alves Junior**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**Joaquim Teixeira dos Santos**
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos**Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural**Yuri Dias Ferreira de Mesquita**
Secretário Municipal de Governo**Edisio Barroso**
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná**Aquila Quenupe**
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município**Lourrant Cantão Pessoa**
Superintendência de Compras e Licitações**Armando Reigota Ferreira Filho**
Corregedoria Geral do Município**Daniilo Carrilho Cardoso**
Coordenadoria de Comunicação Social

2 AUTORIZAR a prorrogação da vigência do Contrato nº 093/PGM/PMJP/2023 por mais 12 (doze) meses, abrangendo o período de 05/05/2026 a 05/05/2027.

3 As prorrogações de que tratam os itens 1º e 2º ficam condicionadas ao cumprimento prévio das diligências recomendadas pela PGM, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

4 AUTORIZAR o reajuste dos valores contratuais, conforme apurado em parecer técnico, observando-se que o índice aplicável referente ao período acumulado de janeiro/2025 a dezembro/2025 resultou em deflação, devendo os preços ser reduzidos para refletir o valor atualizado em favor da Administração, com a devida formalização em termo aditivo e explicitação da memória de cálculo.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 15:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2623525** e o código verificador **C977F961**.

Referência: [Processo nº 1-1274/2026](#).

Docto ID: 2623525 v1

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 15:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2624185** e o código verificador **D97659B0**.

Referência: [Processo nº 5-12236/2025](#).

Docto ID: 2624185 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 386/GABPREF/2026

PROCESSO: 12236/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ASSUNTO: Recepção e disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais coletados pelo serviço público na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná/RO em aterro sanitário.

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de reajuste contratual formulado pela contratada MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA E FILIAIS, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 24/08/2022 a 24/08/2023; 24/08/2023 a 24/08/2024 e 24/08/2024 a 24/08/2025, os quais foram requeridos pela contratada e não foram objeto de análise conclusiva acerca do pedido.

Considerando o teor do [Parecer N. 263/PGM/PMJP/2026, de 22/04/2026 \(ID 2617926\)](#), da lavra da Procuradoria -Geral do Município, que concluiu pela possibilidade jurídica de concessão do reajuste contratual relativo aos períodos aquisitivos indicados, desde que atendidas determinadas condicionantes;

Considerando que o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, e que o reajuste por índice de preços constitui instrumento destinado a recompor a equação contratual em face dos efeitos inflacionários ordinários;

Considerando a previsão contida na Cláusula Quarta do Contrato nº 105/PGM/PMJP/2020, que admite o reajuste após 12 (doze) meses da data da proposta, mediante requerimento da contratada e autorização do Chefe do Executivo;

Considerando os termos do art. 2º, § 1º, e art. 3º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, que estabelecem a periodicidade anual mínima para reajustamento e a utilização de índices oficiais;

Considerando que a contratada formalizou tempestivamente os pedidos de reajuste referentes aos três períodos aquisitivos, resguardando expressamente o direito nas prorrogações contratuais subsequentes, afastando a preclusão lógica;

Considerando a imprescindibilidade do serviço de recepção e disposição final de resíduos sólidos urbanos prestado pela contratada e a necessidade de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste,

Considerando por fim, o [Despacho 19 de 23/04/2026 \(ID 2622007\)](#) emitido pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM;

DECIDO:

1. Autorizar na forma da Lei, o reajuste por índice oficial do contrato em epígrafe, abrangendo os seguintes períodos aquisitivos:

a Terceiro Período Aquisitivo: 24/08/2022 a 24/08/2023;
b Quarto Período Aquisitivo: 24/08/2023 a 24/08/2024;
c Quinto Período Aquisitivo: 24/08/2024 a 24/08/2025.

2. A concessão efetiva do reajuste fica condicionada ao cumprimento das providências solicitadas pela PGM



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 387/GABPREF/2026

PROCESSO: 5772/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: prestação de serviços de transporte escolar rural

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente instruído nos autos, visando ao aditamento do Contrato nº 047/PGM/PMJP/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de transporte escolar rural, com vistas ao acréscimo de 01 (um) ônibus, passando o quantitativo total de 49 (quarenta e nove) para 50 (cinquenta) veículos.

A solicitação encontra-se fundamentada em justificativa técnica acostada ao [Justificativa Pedido de Termo Aditivo de 02/04/2026 \(ID 2575821\)](#), que demonstra a necessidade de adequação logística das rotas para evitar transtornos aos estudantes, em especial os da Escola Antônio Prado, sem que haja alteração da quilometragem total contratada ou impacto financeiro ao erário, permanecendo inalterado o valor original do contrato.

Os autos foram submetidos à análise da Procuradoria-Geral do Município, que exarou o [Parecer 300/PGM/PMJP/2026, de 23/04/2026 \(ID 2622767\)](#), concluindo, do ponto de vista estritamente jurídico, pela viabilidade da alteração contratual pretendida, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que obedecidas as recomendações ali consignadas.

Diante do exposto, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021, e acolhendo, como razão de decidir, os fundamentos do Parecer Jurídico nº 300/PGM/PMJP/2026, que passa a integrar esta decisão, AUTORIZO a alteração quantitativa do Contrato nº 047/PGM/PMJP/2025, para inclusão de mais 01 (um) ônibus, alterando o quantitativo total de 49 para 50 veículos, mantidas as demais condições contratuais originárias.

Determino, ainda, em atenção às recomendações da Procuradoria-Geral:

1. Que a SEMED providencie a atualização das certidões de regularidade fiscal cujo prazo de validade expire durante a formalização do termo aditivo;
2. Que, embora não haja alteração do valor contratual, seja avaliada pela SEMED a necessidade de complementação da garantia contratual, caso exigida;

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 23 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 15:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2625081** e o código verificador **B1049F2F**.

Referência: [Processo nº 1-5772/2025](#).

Docto ID: 2625081 v1



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2626699** e o código verificador **783035E9**.

Referência: [Processo nº 11-6324/2026](#).

Docto ID: 2626699 v1

Decisão - GABPREF 387 de 23/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2625081 e CRC: B1049F2F).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 388/GABPREF/2026

PROCESSO: 6324/2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contratação em caráter emergencial para aquisição de um cardioversor/desfibrilador (equipamento médico-hospitalar), para atender às necessidades assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h)

À SUPECOL

Vieram os autos para decisão acerca de autorização para Contratação em caráter emergencial para aquisição de um cardioversor/desfibrilador (equipamento médico-hospitalar), para atender às necessidades assistenciais da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme [Termo de Referência 119 de 23/04/2026 \(ID 2622131\)](#).

O corpo técnico da SUPECOL, após examinar a documentação acostada aos autos, posicionou-se pela [Autorização 75 de 23/04/2026 \(ID 2624100\)](#), classificando o enquadramento da modalidade licitatória a ser adotada no caso em questão, em [Dispensa de Licitação](#), nos termos da [Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021](#) e das legislações e regimentos aplicáveis ao caso em comento.

Sem maiores delongas, considero apropriados os argumentos trazidos pelo Superintendente, para a deliberação sobre o caso posto, razão pela qual decido:

I - Autorizar na forma da Lei, a continuidade do procedimento na forma definida pela SUPECOL.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decisão - GABPREF 388 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2626699 e CRC: 783035E9).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 388 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2626699 e CRC: 783035E9).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 390/GABPREF/2026

PROCESSO: 9140/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de material permanente (Câmara Fria)

Trata-se de procedimento licitatório instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao registro de preços para aquisição de câmara fria, conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de menor preço por item.

A fase preparatória foi submetida a controle prévio de legalidade pela Procuradoria-Geral do Município, resultando no Parecer nº 679/PGM/PMJP/2025. Posteriormente, encerrada a fase externa, os autos retornaram à PGM, que emitiu o [Parecer Jurídico n. 290/PGM/PMJP/2026 de 23/04/2026 \(ID 2622089\)](#), concluindo pela regularidade do certame e pela possibilidade de homologação.

Do referido parecer, extrai-se que:

- O edital e seus anexos foram publicados nos veículos oficiais exigidos pelo art. 54 da Lei nº 14.133/2021, incluindo o Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado, Diário Oficial da União, jornal de grande circulação e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas;
- Não houve impugnações ao edital, pedidos de esclarecimento ou interposição de recursos;
- A empresa MEDICARE TECH EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (CNPJ 56.348.520/0001-44) sagrou-se vencedora do certame, com proposta no valor final de R\$ 26.900,00;
- A habilitação da licitante foi devidamente verificada pelo(a) Pregoeiro(a), que atestou o cumprimento das exigências editalícias e legais, conforme documentação constante dos autos;
- O parecer jurídico ressalta que as certidões de regularidade com prazo de validade vencido ou a vencer devem ser atualizadas previamente à eventual assinatura do contrato.

A Procuradoria-Geral do Município manifesta-se favoravelmente à homologação, sem prejuízo da observância das ressalvas indicadas.

Com fundamento nos artigos 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e acolhendo, como razão de decidir, o [Parecer Jurídico n. 290/PGM/PMJP/2026 de 23/04/2026 \(ID 2622089\)](#), AUTORIZO A HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 023/SUPECOL/PMJP/RO/2026, no sistema *ComprasGov*.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026.

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decisão - GABPREF 390 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2627536 e CRC: 2C3D9C39).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 390 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2627536 e CRC: 2C3D9C39).

Pág: 1/2

AFFONSO CÂNDIDO
PrefeitoAvenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2627536** e o código verificador **2C3D9C39**.Referência: [Processo nº 1-9140/2025](#).

Docto ID: 2627536 v1

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2628589** e o código verificador **5DA96775**.Referência: [Processo nº 1-4952/2026](#).

Docto ID: 2628589 v1

Decisão - GABPREF 390 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2627536 e CRC: 2C3D9C39).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 395/GABPREF/2026

PROCESSO: 4952/2026**INTERESSADO:** AMT - Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes**ASSUNTO:** Aquisição de tintas destinadas à execução e manutenção da sinalização viária horizontal no município

Versam os autos sobre Aquisição de tintas destinadas à execução e manutenção da sinalização viária horizontal no município, para atendimento das demandas da AMT.

Considerando o teor do [Parecer Jurídico nº 276/PGM/PMJP/2026 de 22/04/2026 \(ID 2618226\)](#), da Procuradoria-Geral do Município, que analisa a adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2024 do Município de Senador Canedo/GO, destinada à aquisição de tintas para sinalização viária e microsferas de vidro pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes AMT;

Considerando a conclusão da Procuradoria pela possibilidade jurídica da adesão, condicionada ao atendimento das recomendações constantes dos itens III.2, III.3, IV.4, IV.8, IV.10 e V do referido parecer, os quais apontam a necessidade de adequações e complementações de ordem técnica, documental e de planejamento;

Considerando que a decisão administrativa deve resguardar o interesse público, a legalidade, a economicidade e a segurança jurídica do procedimento;

Considerando por fim a [Decisão 1 de 23/04/2026 \(ID 2621999\)](#), expedida pelo Presidente da AMT, atestando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM;**DECIDO:****I** - Autorizar a adesão da Administração Pública Municipal, por intermédio da Autarquia Municipal de Trânsito e Transportes AMT, à Ata de Registro de Preços nº 008/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 023/2024 (Processo Administrativo nº 6.366/2024) da Prefeitura de Senador Canedo/GO, visando à contratação da empresa G2 INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA para o fornecimento dos itens descritos na [DFD - Formalização de Demanda 880 de 02/12/2025 \(ID 2254163\)](#), no valor global de R\$ 215.080,00 (duzentos e quinze mil e oitenta reais).**II**. Condicionar a efetiva contratação ao cumprimento integral e prévio das recomendações do [Parecer Jurídico nº 276/PGM/PMJP/2026 de 22/04/2026 \(ID 2618226\)](#).

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)

Decisão - GABPREF 395 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2628589 e CRC: 5DA96775).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 396 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2628589 e CRC: 5DA96775).

Pág: 2/2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECISÃO N. 396/GABPREF/2026

PROCESSO: 7585/2025**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde**ASSUNTO:** Eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de reequilíbrio econômico e financeiro da empresa: VISAO MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.657.981/0001-38, quanto ao saldo remanescente na Ata nº. 08/CARP/SUPECOL/2026 Eventual e futura aquisição de insumos médico-hospitalares para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Proteção e Bem-estar Animal, em conformidade com o item III do Art. 17 do Decreto Municipal nº. 1385/2024.

Considerando o [Parecer Parecer nº. 509- REALINHAMENTO DE PREÇO - VISAO - de 24/04/2026 \(ID 2628897\)](#), da Superintendência de Compras e Licitações SUPECOL, que demonstrou a regularidade da instrução processual, a realização de pesquisa de preços pela Controladoria Geral de Preços e a obtenção de média de mercado inferior ao valor registrado em ata;Considerando que a empresa detentora da ata concordou expressamente com o novo valor apurado, conforme tabela acostada aos autos [Comprovante de envio de e-mail Gmail - ENC REEQUILÍBRIO DE PREÇOS LUVA DE PROCED de 24/04/2026 \(ID 2628829\)](#), em observância ao § 1º do art. 17, III, do Decreto Municipal nº 1.385/2024;

Considerando que a medida atende ao interesse público, pois representa redução do valor unitário contratado, com economia aos cofres municipais,

DECIDO:**I**. Autorizar o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 08/CARP/SUPECOL/2026, nos termos do [Parecer Parecer nº. 509- REALINHAMENTO DE PREÇO - VISAO - de 24/04/2026 \(ID 2628897\)](#), para adequação do preço do item abaixo discriminado ao valor médio de mercado:

Decisão - GABPREF 395 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2628589 e CRC: 5DA96775).

Pág: 1/2

Decisão - GABPREF 396 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2628890 e CRC: F391161D).

Pág: 1/2

Item	Descrição	Und.	Qtz. Saldo em Ata	Média de mercado atual	Valor unit. registrado	Marca
109	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, OMBRELA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PO BIODEGRÁVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS ACIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, CAIXA A	CX	6713	R\$ 18,90	R\$ 29,46	GLOMED

Rua dos Brilhantes, 130 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP: 76900-150
Fone: (69) 3416 4043 - CNPJ: 04.092.672/0001-25

C: 2628807 e CRC: E36D7AAD



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Coordenadoria de Ata de Registro de Preços



C100 UNIDADES						
110	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LATEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE A TRACAO, OMBRELA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PO BIODEGRÁVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS ACIONADAS EM CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO MEDIO, CAIXA C	CX	2612	R\$ 18,90	R\$ 29,46	GLOMED

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2628980** e o código verificador **F391161D**.

Referência: [Processo nº 1-7585/2025](#).

Docto ID: 2628980 v1

Decisão - GABPREF 396 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2628980 e CRC: F391161D).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 400/GABPREF/2026

PROCESSO: 3583/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

ASSUNTO: Prestação de serviços de internet IP full, banda larga, lan to lan e wi-fi

Vieram os autos para decisão acerca do pedido de prorrogação do prazo de vigência e reajuste por índice oficial ao Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022, firmado entre R JOSE DA SILVA & CIA LTDA e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, que tem por objeto a prestação de serviços de internet IP Full, serviços de internet banda larga, serviços de Lan to Lan e interconexão dos pontos Wifi, incluindo equipamentos em comodato para necessário e perfeito funcionamento, permanente, dedicado e exclusivo à rede mundial de computadores internet, 24 horas por dia e sete dias por semana, inclusive feriados, a serem instalados nas Unidades Administrativas, Secretarias e Autarquias da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Considerando a manifestação jurídica expedida pela Procuradoria-Geral [Parecer Jurídico nº 264/PGM/PMJP/2026 de 16/04/2026 \(ID 2612146\)](#), após a análise dos requisitos legais do pedido, opinando ao final favoravelmente ao pleito, desde que sejam atendidas pela SEMAD as recomendações expostas nos tópicos IV.II, IV.VI, IV.VII e IV.VIII do citado Parecer.

Considerando o [Despacho 502 de 23/04/2026 \(ID 2622681\)](#), expedido pelo Secretário Municipal de Administração, atestando o atendimento das recomendações feitas pela PGM;

Decido, com fundamento no [Parecer Jurídico nº 264/PGM/PMJP/2026 de 16/04/2026 \(ID 2612146\)](#), pela prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 041/PGM/PMJP/2022, firmado com a empresa R JOSE DA SILVA & CIA LTDA, pelo período de 18/05/2026 a 18/05/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, condicionada, no entanto, ao atendimento prévio das recomendações apontadas no mencionado Parecer.

Ressaltamos que a presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 24 de abril de 2026

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2629461** e o código verificador **9C7158FD**.

Referência: [Processo nº 1-3583/2021](#).

Docto ID: 2629461 v1

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0707, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Comissão Especial para proceder reavaliação do imóvel objeto do Contrato n. 024/PGM/PMJP/2021, de locação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família através do [Despacho Integrado 328 de 23/04/2026 \(ID 2622195\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial para proceder reavaliação do imóvel objeto do Contrato n. 024/PGM/PMJP/2021, de locação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, composta pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva;
- II - Max Sandro da Silva Ávila;
- III - Prince Emanuelle Moreda de Oliveira;
- IV - Gilson Lopes Soares.

Art. 2º A Comissão Especial deverá proceder a reavaliação do imóvel no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do Decreto, a fim de demonstrar a vantajosidade para a renovação contratual, encaminhando-se relatório circunstanciado da conclusão da reavaliação à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família para providências cabíveis.

Art. 3º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 23 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Decreto 0707 de 23/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2624033 e CRC: 202BE790).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2624033** e o código verificador **202BE790**.

Docto ID: 2624033 v1

Decreto 0707 de 23/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2624033 e CRC: 202BE790).

Pág: 2/2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0708, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora Rhaiaara Cristina Bueno Correa, como Agente de Desenvolvimento no âmbito do Município de Ji-Paraná, alterando o Decreto n. 0289, de 18 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 30 de 15/04/2026 \(ID 2608880\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Rhaiaara Cristina Bueno Correa, como Agente de Desenvolvimento no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Com a nomeação ora efetivada o artigo 1º do Decreto n. 0289/2026, passa a vigorar acrescido do inciso IV, conforme a seguir descrito:

"Art. 1º
I - Luiz Adolfo Petinati Domene;
II - Kauhanny Alves Soares;
III - Michelle Andressa Neves;
IV - Rhaiaara Cristina Bueno Correa. [NR]
....."

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 23 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:11, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2624733** e o código verificador **AF5F46EE**.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0714, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Exonera, a pedido, Amanda Crivelli da Costa, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de exoneração formulado por Amanda Crivelli da Costa, ([ID 2430277](#)),

Considerando o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando tudo o que consta no Processo n. 6-3073-2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Amanda Crivelli da Costa, do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula n. 14311, do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal n. 1405/2005.

Parágrafo Único. Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de Técnica em Enfermagem 40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de fevereiro de 2026.

Palácio Urupá, em 24 de abril de 2026.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:04, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2626849** e o código verificador **01A657C4**.

Docto ID: 2626849 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 0716, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Marley Muniz, Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando termos da Lei Municipal nº 3575, de 31 de agosto de 2022, que dispõe sobre a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ji-Paraná, e

Considerando o teor do [Memorando 204 de 06/04/2026 \(ID 2578168\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ji-Paraná, a Secretária Municipal de Assistência Social e da Família Marley Muniz.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 24 de abril de 2026

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 14:05, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2628471** e o código verificador **3E2FCB2D**.

Docto ID: 2628471 v1

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2026/PMJP-RO.**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, do(A) Pregoeiro(A) e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/GAB/PMJP/2026, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, cujo objeto é Aquisição de materiais esportivos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes de Ji-Paraná/RO e viabilizar a execução integral do Termo de Convênio nº 65/2024/PGE-SEJUCCEL, com vistas a garantir a infraestrutura adequada para as escolinhas de base, projetos sociais e eventos competitivos, bem como assegurar o direito constitucional ao esporte e lazer da população. **Processo Administrativo Nº 1-3008/2026- SEMES. Valor Total Estimado: R\$ 167.210,71 (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e dez reais e setenta e um centavos).** **Data de Abertura: 18/05/2026. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF). **Local:** Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ Outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISOS DE INEXIGIBILIDADE**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/SUPECOL/PMJP/RO/2026.**

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A**. Inscrita no CNPJ sob nº **86.781.069/0001-15**, no valor total: **R\$ 6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**, referente ao **Processo Administrativo nº 7585/2026 - SEMAD**, cujo objeto é o Pagamento de 01 (uma) inscrição para a participação no Seminário Presencial 5 anos da Lei nº 14.133/2021: Balanço Atual e Projeção do Futuro das Contratações Públicas, a ser realizado no período de 27 a 29 de abril de 2026, na cidade de Brasília/DF. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/SUPECOL/PMJP/RO/2026.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no art. 74, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa: **DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob nº **20.275.382/0001-73**, no valor total: **R\$ 115.704,00 (cento e quinze mil setecentos e quatro reais)**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-1610/2026 - SEMED**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para locação de sistema informatizado de gestão educacional (SIGEMEC), compreendendo licença de uso e prestação de assessoria/suporte técnico especializado, destinado ao planejamento, monitoramento, controle e execução de programas e ações educacionais vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 27 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

AVISO DE REABERTURA**AVISO DE REABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026/PMJP-RO**

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0703/2026, torna público para conhecimento dos interessados a **REABERTURA do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026**, cujo objeto é a futura e eventual Aquisição de 01 (um) aparelho BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry) para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Física, Auditiva e Intelectual - CER III. **Processo Administrativo Nº 1-15585/2025 – SEMUSA**. Assim, fica a abertura do pregão **REAGENDADO para 14/05/2026**. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF). Local: Endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ outras informações: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2026.

Izabelly Paiva Porfirio

Membro da CPL

Decreto nº 2199/GAB/PMJP/2025

FUNDAÇÃO CULTURAL
Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848





PREFEITURA DE
Ji-Paraná

ORDEM DE SERVIÇO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁSECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
GERÊNCIA GERAL DE CONTRATOS - GESCON

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/GESCON/SEMPPLAN/2026

Determina à Empresa VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, a iniciar a execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO URUPÁ** E-Processo nº 1-6416/2025 (SEMAD/SEMPPLAN).

O Sr. **RENATO ANTONIO FUVERKI**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 41, parágrafo único, inciso II, c/c os arts. 12 e 13 da Lei Municipal nº 3.487/2022, conforme (ID 1495325).

Considerando que a empresa **VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.046.372/0001-38, foi consagrada vencedora da Concorrência Eletrônica nº 009/SUPECOL/PMJP/RO/2025, em observância à Lei nº 14.133/2021, celebrando o Contrato nº 010/PGM/PMJP/2026 (ID 2489350), constante dos autos do Processo Administrativo nº 1-6416/2025 (SEMAD/SEMPPLAN),

DETERMINA:

I O início da execução dos serviços da obra de **CONSTRUÇÃO DE MURETA COM ALAMBRADO NO ESTACIONAMENTO DA PREFEITURA, NAS DEPENDÊNCIAS DO PALÁCIO URUPÁ**, vinculada ao Contrato nº 010/PGM/PMJP/2026 (ID 2489350).

II A empresa deverá mobilizar a equipe e iniciar a execução da obra no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento desta Ordem de Serviço, devendo executar os serviços em estrita observância às cláusulas contratuais, ao projeto básico e aos demais documentos constantes no processo administrativo supracitado.

III - Fica estabelecido que o prazo para execução da obra será de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da presente Ordem de Serviço, em conformidade com o disposto na Cláusula Segunda Do Prazo de Vigência, Execução e Prorrogação do Contrato.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná, datado e assinado digitalmente.

RENATO ANTONIO FUVERKI
Secretário Municipal de Planejamento
[Decreto 0103 de 08/01/2025 \(ID 1495325\)](#)

VALLEN PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 12.046.372/0001-38
DANILO LAZARIN VALENZUELA
Representante Legal

Ordem de Serviço 004 de 15/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2608439 e CRC: 7C2E1CF5).

Pág: 1/2

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **RENATO ANTONIO FUVERKI, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, em 24/04/2026 às 10:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **DANILO LAZARIN VALENZUELA, PRORIEÁRIO**, em 27/04/2026 às 08:42, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2608439** e o código verificador **7C2E1CF5**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Comprovante de Publicação (Portal) 2604270010	27/04/2026	2630671

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 89	27/04/2026	2630682

Referência: [Processo nº 1-6416/2025](#).

Docto ID: 2608439 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Dados da Publicação

ID: 84691
Protocolo 2604270010
Data/Hora: 27/04/2026 08:52:38
Grupo: 99 - Outras Publicações
Sub-Grupo: 108 - Ordem de Serviço
Usuário: TAIS CORREIA ALVES

Documento

Número: 004
Ano: 2026
Data: 15/04/2026
Descrição: Ordem de Serviço 004

Ementa

ORDEM DE SERVIÇO Nº 004/GESCON/SEMPPLAN/2026

Arquivos da Publicação

ID	Descrição	Tipo	Data/Hora	Hash MD5	Usuário
88650	Ordem de Serviço 004	PDF	27/04/2026 08:52:38	9197AD0A31C8F8DF8EBCFCCD54787AC3	TAIS CORREIA ALVES

Certifico e dou fé que nesta data, procedi a conferência da publicação no portal da transparência deste Ente, dos documentos e arquivos acima descritos, os quais representam os seus originais.

Desta feita, atesto na forma da lei sua validade para que surtam todos os efeitos de direito inerentes a publicidade destes documentos e arquivos, sendo o presente comprovante juntado aos autos pertinentes.

Ji-Paraná/RO, 27 de abril de 2026.

TAIS CORREIA ALVES
ASSISTENTE DE PROCURADOR - PGM

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **TAIS CORREIA ALVES, DIRETOR(A) DE DEPARTAMENTO**, em 27/04/2026 às 08:52, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Comprovante de Publicação (Portal) 2604270010 de 27/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 2630671 e CRC: 4B9E0CA7).

Pág: 1/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **2630671** e o código verificador **4B9E0CA7**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ordem de Serviço 004	15/04/2026	2608439

Referência: [Processo nº 1-6416/2025](#). Docto ID: 2630671 v1